III

*(Actos adoptados em aplicação do Tratado UE)*

# ACTOS ADOPTADOS EM APLICAÇÃO DO TÍTULO VI DO TRATADO UE

## DECISÃO DO CONSELHO

**de 12 de Junho de 2007**

**que adapta os vencimentos de base e os abonos e subsídios dos funcionários da Europol**

(2007/408/JAI)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Acto do Conselho, de 3 de Dezembro de 1998, que aprova o Estatuto do Pessoal da Europol [1] («Estatuto do Pessoal»), nomeadamente o artigo 44.º,

Tendo em conta a iniciativa da República da Finlândia [2],

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu [3],

Tendo em conta a revisão das remunerações dos funcionários da Europol pelo Conselho de Administração da Europol,

Considerando o seguinte:

(1) Na revisão das remunerações dos funcionários da Europol, o Conselho de Administração tomou em consideração a evolução do custo de vida nos Países Baixos, bem como as alterações dos vencimentos dos funcionários públicos nos Estados-Membros.

(2) O período de revisão, de 1 de Julho de 2005 a 30 de Junho de 2006, justifica um aumento de 1,5 % da remuneração para o período compreendido entre 1 de Julho de 2006 e 30 de Junho de 2007.

(3) Compete ao Conselho, deliberando por unanimidade, adaptar os vencimentos de base e os abonos e subsídios dos funcionários da Europol, com base na revisão,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

O Estatuto do Pessoal é alterado do seguinte modo:

[1] JO C 26 de 30.1.1999, p. 23. Acto com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de 29 de Novembro de 2006 (JO L 8 de 13.1.2007, p. 66).
[2] JO C 41 de 24.2.2007, p. 3.
[3] Parecer emitido em 11 de Abril de 2007 (ainda não publicado no Jornal Oficial).

Com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006:

a) A tabela de vencimentos mensais de base constante do artigo 45.º é substituída pela seguinte:

| | «1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 136,93 | | | | | | | | | | |
| 2 | 13 592,32 | | | | | | | | | | |
| 3 | 9 329,29 | 9 570,24 | 9 811,20 | 10 070,70 | 10 330,19 | 10 602,01 | 10 872,61 | 11 158,08 | 11 445,37 | 11 748,12 | 12 047,75 |
| 4 | 8 124,50 | 8 340,75 | 8 553,91 | 8 779,42 | 9 004,93 | 9 242,78 | 9 477,56 | 9 727,80 | 9 978,00 | 10 240,60 | 10 503,18 |
| 5 | 6 694,23 | 6 870,30 | 7 043,29 | 7 228,65 | 7 414,01 | 7 611,71 | 7 806,32 | 8 013,30 | 8 217,19 | 8 433,42 | 8 649,68 |
| 6 | 5 736,61 | 5 887,94 | 6 039,33 | 6 199,97 | 6 357,50 | 6 524,33 | 6 691,14 | 6 867,23 | 7 043,29 | 7 228,65 | 7 414,01 |
| 7 | 4 782,03 | 4 908,69 | 5 032,25 | 5 165,09 | 5 297,91 | 5 436,94 | 5 575,94 | 5 724,23 | 5 869,42 | 6 023,88 | 6 178,34 |
| 8 | 4 065,35 | 4 173,47 | 4 278,49 | 4 392,80 | 4 503,99 | 4 621,40 | 4 738,78 | 4 865,45 | 4 989,01 | 5 121,84 | 5 251,57 |
| 9 | 3 583,44 | 3 679,19 | 3 774,98 | 3 873,80 | 3 972,67 | 4 077,70 | 4 182,73 | 4 293,94 | 4 402,10 | 4 519,46 | 4 633,76 |
| 10 | 3 107,71 | 3 191,13 | 3 271,43 | 3 357,91 | 3 441,34 | 3 534,01 | 3 626,68 | 3 722,44 | 3 815,11 | 3 917,07 | 4 015,92 |
| 11 | 3 011,95 | 3 092,27 | 3 169,48 | 3 252,90 | 3 336,29 | 3 425,88 | 3 512,39 | 3 605,06 | 3 697,74 | 3 796,61 | 3 892,33 |
| 12 | 2 391,04 | 2 455,87 | 2 517,65 | 2 582,55 | 2 647,42 | 2 718,46 | 2 789,52 | 2 863,66 | 2 934,70 | 3 011,95 | 3 089,17 |
| 13 | 2 054,29 | 2 109,90 | 2 162,42 | 2 221,12 | 2 276,73 | 2 338,50 | 2 397,20 | 2 462,06 | 2 523,87 | 2 591,82 | 2 656,68» |

b) No n.º 3 do artigo 59.º, o montante de «1 004,36 EUR» é substituído por «1 019,43 EUR»;

c) No n.º 3 do artigo 59.º, o montante de «2 008,72 EUR» é substituído por «2 038,85 EUR»;

d) No n.º 1 do artigo 60.º, o montante de «267,84 EUR» é substituído por «271,86 EUR»;

e) No n.º 1 do artigo 2.º do anexo 5, o montante de «280,00 EUR» é substituído por «284,20 EUR»;

f) No n.º 1 do artigo 3.º do anexo 5, o montante de «12 174,06 EUR» é substituído por «12 356,67 EUR»;

g) No n.º 1 do artigo 3.º do anexo 5, o montante de «2 739,17 EUR» é substituído por «2 780,26 EUR»;

h) No n.º 2 do artigo 3.º do anexo 5, o montante de «16 434,98 EUR» é substituído por «16 681,50 EUR»;

i) No n.º 1 do artigo 4.º do anexo 5, o montante de «1 217,41 EUR» é substituído por «1 235,67 EUR»;

j) No n.º 1 do artigo 4.º do anexo 5, o montante de «913,07 EUR» é substituído por «926,77 EUR»;

k) No n.º 1 do artigo 4.º do anexo 5, o montante de «608,70 EUR» é substituído por «617,83 EUR»;

l) No n.º 1 do artigo 4.º do anexo 5, o montante de «486,96 EUR» é substituído por «494,26 EUR»;

m) No n.º 3 do artigo 5.º do anexo 5, o montante de «1 718,01 EUR» é substituído por «1 743,78 EUR»;

n) No n.º 3 do artigo 5.º do anexo 5, o montante de «2 290,68 EUR» é substituído por «2 325,04 EUR»;

o) No n.º 3 do artigo 5.º do anexo 5, o montante de «2 863,34 EUR» é substituído por «2 906,29 EUR».

*Artigo 2.º*

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua aprovação.

Feito no Luxemburgo, em 12 de Junho de 2007.

*Pelo Conselho*
*O Presidente*
W. SCHÄUBLE